



PUBLICADA NO  
DIÁRIO OFICIAL  
DE 17-9-98

*Hauer*

**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI N.º 2.112

CRIA NORMAS PARA  
FUNCIONAMENTO DE ACADEMIAS  
DE GINÁSTICA E INSTITUIÇÕES  
AFINS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições legais, e com base no Art. 72 III, da Lei Orgânica do Município da Serra, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA decretou e eu VETO a presente Lei,

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, 9 de setembro de 1998.

  
ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL  
Prefeito Municipal